



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”  
CNPJ 09.116.096/0001-22**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026**

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, modifica a Lei Complementar n.º 102/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN a conceder a recomposição salarial em favor dos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN no importe de 4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice utilizado foi o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerado o índice oficial da inflação pelo governo federal, equivalente ao índice de inflação acumulado no período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Complementar n.º 102, de 06 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO DE GRUPOS OCUPACIONAIS, PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AGENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE CERIMONIAL ASSISTENTE LEGISLATIVO	ESTÁGIO PROBATÓRIO	R\$ 1.867,40
		1	R\$ 1.923,41
		2	R\$ 1.981,11
		3	R\$ 2.040,54
		4	R\$ 2.101,75
		5	R\$ 2.164,80
		6	R\$ 2.229,74
		7	R\$ 2.296,63
		8	R\$ 2.365,52
		9	R\$ 2.436,48
		10	R\$ 2.509,57
		11	R\$ 2.584,85
		12	R\$ 2.662,39
		13	R\$ 2.742,26
		14	R\$ 2.824,52
15	R\$ 2.909,24		

		16	R\$ 2.996,51
		17	R\$ 3.086,41
		18	R\$ 3.179,00
		19	R\$ 3.274,36
		20	R\$ 3.372,58
		21	R\$ 3.473,76
		22	R\$ 3.577,96
		23	R\$ 3.685,30
		24	R\$ 3.795,85
		25	R\$ 3.909,72
II	ASSESSOR CONTÁBIL ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ASSESSOR DE INFORMÁTICA ASSESSOR JURÍDICO	ESTÁGIO PROBATÓRIO	R\$ 2.471,55
		1	R\$ 2.545,69
		2	R\$ 2.622,06
		3	R\$ 2.700,71
		4	R\$ 2.781,74
		5	R\$ 2.865,18
		6	R\$ 2.951,13
		7	R\$ 3.039,66
		8	R\$ 3.130,84
		9	R\$ 3.224,77
		10	R\$ 3.321,50
		11	R\$ 3.421,14
		12	R\$ 3.523,77
		13	R\$ 3.629,49
		14	R\$ 3.738,37
		15	R\$ 3.850,51
		16	R\$ 3.966,03
		17	R\$ 4.085,01
		18	R\$ 4.207,55
		19	R\$ 4.333,77
		20	R\$ 4.463,77
		21	R\$ 4.597,68
		22	R\$ 4.735,60
		23	R\$ 4.877,67
		24	R\$ 5.023,99
25	R\$ 5.174,71		

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento vigente para custeio ordinário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA  
Presidente

JEAN PÓGGIO NERINO  
1.º Secretário

ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL  
2.ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Concessão da recomposição salarial em favor dos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN no importe de **4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento)**, nos termos do Projeto de Lei nº 004/2026.

**JUSTIFICATIVA:** O presente estudo dispõe sobre a Recomposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal em **4,14%**, nos termos do Projeto de Lei nº 004/2026, com objetivo de valorização dos profissionais como também recuperar o poder de compra deste. No entanto, se faz necessário atender o que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a Constituição Federal em seu art. 169.

**1 – DISPOSITIVOS LEGAIS.**

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)).

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: ([Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)).

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)).

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA COM PESSOAL – LOA-2026.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.470.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.470.000,00</b>

Na Lei Orçamentária Anual – LOA-2026, existe previsão para Despesas de Pessoal e Encargos Social no exercício de 2026, da ordem de **R\$ 4.470.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil reais)**.

**3 - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
<b>Duodécimo 2026</b>	<b>717.796,63</b>
70 % para a Folha de Pagamento	502.457,64
30 % para demais atividades do Legislativo	215.338,99
<b>TOTAL</b>	<b>717.796,63</b>

Rua 7 de setembro, 20, centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000  
(84) 3273-2441 – 3273-3526

ANDRESSA GARDENIA  
DANTAS DE  
LIMA:05493483440

Assinado de forma digital por  
ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE  
LIMA:05493483440  
Dados: 2026.04.13 15:21:18 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Os Recursos Financeiras para atender as despesas de que trata esse estudo, serão oriundos da Fonte Transferências do Duodécimo ao Poder Legislativo, no valor de **R\$ 717.796,63 (setecentos e dezessete mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**.

**4 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL COM DO PODER LEGISLTIVO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
PROVISÃO MENSAL DA REMUNERAÇÃO	251.142,22
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	20.928,52
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	6.976,17
<b>SUBTOTAL</b>	<b>279.046,91</b>
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS – INSS 17%	47.437,97
<b>TOTAL</b>	<b>326.484,89</b>

A Despesa Total de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, relativa ao mês de março de 2026, foi da ordem de **R\$ 326.484,89 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. A folha de pagamento menos os encargos sociais, representa um impacto de **39,16%** do duodécimo devido no corrente exercício.

**5 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL COM A NOVA FOLHA DO PODE LEGISLATIVO.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
PROVISÃO MENSAL DA REMUNERAÇÃO	252.998,96
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	21.083,25
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	7.027,75
<b>SUBTOTAL</b>	<b>281.109,96</b>
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS – INSS 17%	47.788,69
<b>TOTAL</b>	<b>328.898,65</b>

A despesa de pessoal com pagamento da nova folha dos Servidores e Parlamentares do Poder Legislativo do Município de São José de Mipibu/RN, incluindo o reajuste de **4,17%**, nos termos do **Projeto de Lei nº 004/2026**, será da ordem de **R\$ 328.898,65 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. A folha de pagamento menos os encargos sociais, representa um impacto de **45,82%** do duodécimo devido no corrente exercício.

**6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL, APRESENTANDO O IMPACTO MENSAL.**

DISCRIMINAÇÃO	MARÇO/26	ABRIL/26	IMPACTO
REMUNERAÇÃO MENSAL	251.142,22	252.998,96	1.856,74
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	20.928,52	21.083,25	154,73
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	6.976,17	7.027,75	51,58
<b>SUBTOTAL</b>	<b>279.046,91</b>	<b>281.109,96</b>	<b>2.063,04</b>
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS	47.437,97	47.788,69	350,72
<b>TOTAL</b>	<b>326.484,89</b>	<b>328.898,65</b>	<b>2.413,76</b>

Rua 7 de setembro, 20, centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000  
(84) 3273-2441 – 3273-3526

ANDRESSA GARDENIA  
DANTAS DE  
LIMA:05493483440

Assinado de forma digital por  
ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE  
LIMA:05493483440  
Dados: 2026.04.13 15:21:34 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

O impacto Orçamentário e financeiro proporcionado pela recomposição salarial em **4,17%**, nos termos do **Projeto de Lei nº 004/2026**, será da ordem de **R\$ 2.413,76 (dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos)**. A majoração da folha de pagamento, menos os encargos sociais, representa um impacto de **0,34%** do duodécimo devido no corrente exercício.

**7 - ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

DISCRIMINAÇÃO	2026	2027	2028
REMUNERAÇÃO ANUAL, DÉCIMO TERCEIRO, 1/3 SOBRE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RGPS)	3.939.542,49	4.081.716,55	4.081.716,55
<b>TOTAL</b>	<b>3.939.542,49</b>	<b>4.081.716,55</b>	<b>4.081.716,55</b>

O custo anual com a Despesa de Pessoal dos Servidores e Parlamentares do Poder Legislativo do Município de São José de Mipibu/RN, será da ordem de **R\$ 3.939.542,49 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, no ano que entra em vigor, já para os dois anos subsequentes foram incluídos a majoração do percentual patronal para a previdência social de 21%, conforme a legislação vigente.

**8 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA**

DISCRIMINAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida Anual – LDO-2026	252.756.240,00	265.394.052,00	278.663.758,00
Gastos Total com Pessoal Anual	3.939.542,49	4.081.716,55	4.081.716,55
<b>Percentual de comprometimento da RCL</b>	<b>1,56</b>	<b>1,54</b>	<b>1,46</b>

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção dos valores apresentados da Receita Corrente líquida para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram os definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2026.

**9 – CONCLUSÃO.**

Diante as demonstrações apresentadas, no que diz respeito ao estudo para recomposição salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de São José de Mipibu/RN, nos termos do Projeto de Lei nº 004/2026. Atestamos, que a Despesa de Pessoal se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual do Município de São José de Mipibu/RN, como também com os recursos do Duodécimo para o exercício de 2026, ressaltamos, que a despesa de pessoal ficará abaixo do limite definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2026, permanecendo assim, para 2027 e 2028.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2026.

ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440 Assinado de forma digital por ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440  
Dados: 2026.04.13 15:21:50 -03'00'

**ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA**  
Contadora CRC/RN 008629/O

Rua 7 de setembro, 20, centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000  
(84) 3273-2441 – 3273-3526



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **VERÔNICA SENRA DA SILVA**, atualmente ocupando o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, na qualidade de Ordenadora da Despesa do Poder Legislativo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, que diz respeito a Concessão de Recomposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal em **4,17%%**, nos termos do Projeto de Lei nº 004/2026. **DECLARA** existir previsibilidade orçamentária e financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, haja vista que o impacto orçamentário e financeiro apresentado não ultrapassará os limites definidos na LRF para o exercício financeiro de 2026 e os dois subsequentes.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2026.

VERONICA SENRA DA SILVA:72819324720  
Assinado de forma digital por  
VERONICA SENRA DA  
SILVA:72819324720  
Dados: 2026.04.13 15:22:19  
-03'00'  
**VERÔNICA SENRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal